

CONVÊNIO

CORECON-MT e DOM APETITE RESTAURANTE

O **CONVÊNIO** que entre si celebram de um lado **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 14ª REGIÃO MT - CORECON-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.527.264/0001-96 com sede na Rua 06, Quadra 11, Lote 02 - Palácio Paiaguás, Cuiabá / MT - CEP: 78049-922 neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **IVALDO DA SILVA**, portador do CPF nº 260.806.800-68, e de outro lado, **MARCIAL DOM APETITE EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ 18.194.393/0001-87, Inscrição Estadual de Nº 134886089, estabelecida na AV. BRASÍLIA, 466 – QUADRA 09 – LOTE 03 – JARDIM DAS AMÉRICAS – CUIABÁ-MT – CEP: 78.060-601, representada neste ato por **CECÍLIA DIAS MARCIAL**, portadora do CPF nº 312.638.105-78, os quais o fecham conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – OBJETO

O presente convênio tem por finalidade estabelecer parceria, entre os convenionados acima qualificados, com descontos em todos os produtos, exceto alínea b da Cláusula IV.

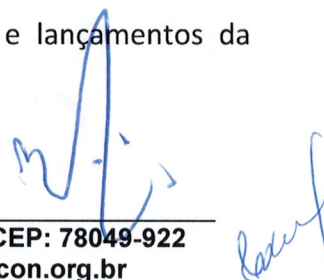
CLÁUSULA II – USUÁRIOS

Titular: Associados, e seus dependentes legais, desde que estejam em dias com suas anuidades perante o CORECON-MT e funcionários do Conselho Regional de Economia – MT e seus dependentes.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

A Empresa convenionada compromete em fornecer produtos e serviços aos usuários, mediante a sua identificação por meio da carteira de economista, CTPS quando funcionário do e/ou autorização que venha a comprovar seu vínculo com o titular e a instituição.

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 14ª REGIÃO MT - CORECON-MT**, se compromete em divulgar a todos os beneficiários deste os produtos, promoções e lançamentos da



empresa convencionada, por meio do site www.corecon-mt.org.br e e-mails corporativos, a fim de beneficiar os registrados neste regional.

CLÁUSULA IV – DOS DESCONTOS E PAGAMENTOS

- a) 15% de desconto no cardápio do restaurante, para conveniados desta associação;
- b) Este desconto não contempla o serviço de bebidas, sobremesas, *delivery* e conveniências;
- c) Este desconto possui validade para todos os dias de funcionamento da casa;

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 14ª REGIÃO MT - CORECON-MT**, não se responsabiliza pela inadimplência dos usuários do presente convênio nem pelas demandas originadas por estes.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE VALIDADE

A vigência do presente convênio será por tempo determinado, começando a vigorar a partir da data de assinatura deste Contrato e finalizando **após 6 (seis) meses de execução, sendo facultativo às partes prorrogá-lo ou não sem ônus para ambos**. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, bastando que manifeste seu interesse em revogá-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

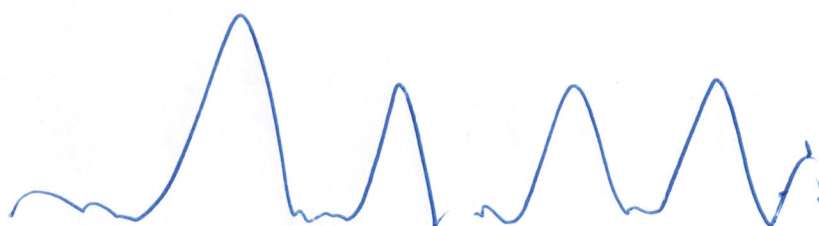
Nenhuma responsabilidade caberá ao **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 14ª REGIÃO MT - CORECON-MT**, por danos decorrentes de procedimentos indevidos cometidos pela empresa convencionada aos beneficiários deste convênio e vice-versa.

CLÁUSULA VII - DO FORO

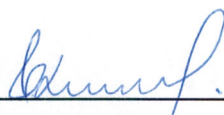
Elegem as partes o foro da Comarca de Cuiabá – MT, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios resultantes desse Convênio/Contrato/Parceria, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas acima, as partes firmam o presente Termo de Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Cuiabá/MT, 31 de Agosto de 2016.



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 14 REGIÃO MT - CORECON-MT
EVALDO DA SILVA



MARCIAL DOM APETITE EIRELI-EPP
CECÍLIA DIAS MARCIAL